

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09 - 2020
PROCESSO CILSJ N.º 416/2018



1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ N° 67/2017; Resolução CERHI-RJ N° 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Serviço de editoração, diagramação, elaboração de artes gráficas e efeitos visuais e impressão gráfica de material didático para ações de Educação Ambiental e Comunicação Social, realizadas no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos rios São João e Una, constituído por livro, folhetos para colorir e mapa.

3. DO PRAZO

3.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às 15hs do dia 01 de junho de 2020.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, n° do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09 - 2020
PROCESSO CILSJ N.º 416/2018**



5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

5.3. Qualificação técnica

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

5.4. Qualificação econômico-financeira

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09 - 2020
PROCESSO CILSJ N.º 416/2018**



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão Negativa de Falência;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço; e
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.
- 7.2.** Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.
- 7.3.** Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09 - 2020
PROCESSO CILSJ N.º 416/2018



7.4. Hierarquização das propostas

- 7.4.1.** A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;
- 7.4.2.** A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **08 de junho de 2020**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
- 7.4.3.** Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;
- 7.4.4.** O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;
- 7.4.5.** Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1.** Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 3 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:
- 8.1.1.** Inabilitação ou habilitação de proponente;
- 8.1.2.** Julgamento das propostas.
- 8.2.** Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.
- 8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09 - 2020
PROCESSO CILSJ N.º 416/2018



- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão da ordem de início do serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

11. DO ORÇAMENTO

- 11.1. Os recursos financeiros para contratação dos serviços estão previstos no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – CBHLSJ, e aprovado por meio da Resolução CBHLSJ N° 72/2018.

FONTE: FUNDRHI - Subconta Lagos São João, Programa de Trabalho: Plano de Investimentos para uso dos recursos hídricos oriundos da cobrança da água na Bacia Hidrográfica do Comitê Lagos São João.

Valor aprovado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Não há previsão de reajuste para o contrato a ser celebrado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento só será realizado após comprovadas a realização e a entrega dos serviços contratados, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do Ato Convocatório, com os respectivos valores pactuados na Proposta de Preço.

13.1.1. A contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar o pagamento, e reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da atestação, quando a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na Sede do CILSJ situada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ, em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

15.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

15.3. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

15.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

15.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09 - 2020
PROCESSO CILSJ N.º 416/2018



- 15.6.** Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital Convocatório e seus Anexos.
- 15.7.** Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 15.8.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital Convocatório.
- 15.9.** Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.
- 15.10.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos e informações fornecidas pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.
- 16.2.** Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.
- 16.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário (a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 17.1.1. Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09 - 2020
PROCESSO CILSJ N.º 416/2018



- 17.1.2. Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de 5 (cinco) dias;
- 17.1.3. Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 17.1.4.** Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos;
- 17.1.5.** A multa a que alude o item 17.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 17.2.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 17.3.** Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- § 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.4.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

18. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1.** Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br, até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Compõem o presente Ato Convocatório:

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09 - 2020
PROCESSO CILSJ N.º 416/2018



- 19.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 19.1.2.** Anexo II - Minuta do contrato;
- 19.1.3.** Anexo III - Termo de Recebimento do Objeto;
- 19.1.4.** Anexo IV - Declaração Não Emprega Menor.

São Pedro da Aldeia/RJ, 22 de maio de 2020

Claudia Magalhães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CILSJ